



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.

-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2026**, o Senhor **Marcos Vinicius Moreira da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, CPF nº 021.

-19 e CI nº MG-20. 39, residente e domiciliado na Fazenda Santo Antônio do Horizonte, s/n, Zona Rural,

, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Professor de Educação Básica - PEB II (Geografia)** e prestará serviços na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, iniciando na data de 20/02/2026 e terminando em 29/01/2027, podendo ser prorrogado conforme Lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.703,78 (mil, setecentos e três reais e setenta e oito centavos), estimando-se o valor global em R\$ 19.309,48. (dezenove mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.34.00
02.07.02.12.361.0009.2092.3.1.90.34.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 14 (quatorze) horas aulas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único - No caso da rescisão a pedido do Contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII - O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

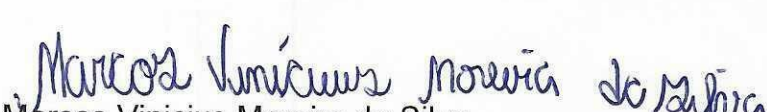
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

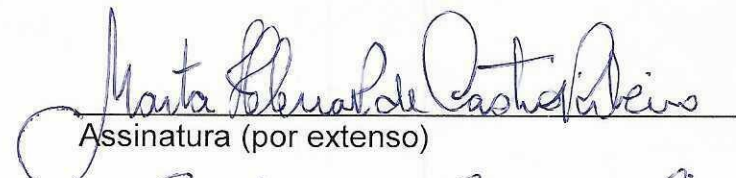
Morro da Garça, 20 de fevereiro de 2026.

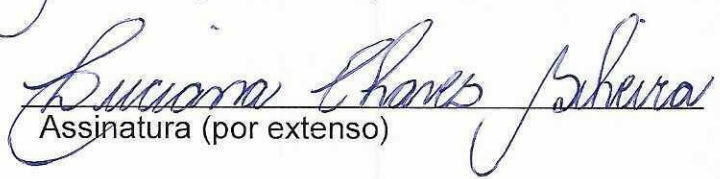

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação


Marcos Vinicius Moreira da Silva
Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)


Assinatura (por extenso)

